Marleine Paula Marcondes e Ferreira de Toledo (*)

O profissional do Direito e a Palavra

(*) Professora Doutora do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP e do Departamento de Letras da Universidade de Sorocaba — UNISO.

RESUMO

Partindo de situações vivenciadas no dia-a-dia pelos órgãos do Poder Judiciário, a autora remete o leitor para o artigo 156 do Código de Processo Civil, que obriga o uso da Língua Portuguesa em todos os atos e termos do processo. Lembra que é dever de todo cidadão zelar pelo vernáculo. Mas o advogado é o grande profissional da palavra. E a palavra, vinculada à Justiça, tem de estar a serviço do bem do homem e da sociedade. Lingüisticamente falando, a palavra cria a verdade, que implica precisão vocabular. Cria, também, a beleza, que é, do ponto de vista lingüístico, inseparável da verdade, sendo os tropos e demais artifícios retóricos meros complementos.

ABSTRACT

From situations that occur daily within the departments of the Judicial Power, the author calls the attention of the reader to the article 156 of the Code of Civil Process which makes the usage of the Portuguese language compulsory in all acts and terms of a process. He reminds us that it is the duty of all citizens to care for the good usage of the language. But the lawyer is the great professional of speech, and speech linked to justice has to promote the welfare of men and of society. In terms of linguistics, speech generates truth which is why it requires a minutely chosen vocabulary. Speech also generates beauty which is absolutely connected to truth, being tropes and other rhetorical skills only complements.

O Código de Processo Civil, no artigo 156, obriga o uso do vernáculo em todos os atos e termos do processo.

Com base nesse dispositivo, o Juiz Luís de Carvalho, do Segundo Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, criticou veementemente o texto de uma apelação inteiramente redigida sem acento gráfico, til, cedilha ou trema. O parecer, publicado pela **Tribuna do Direito**, de agosto de 1995, e transcrito pelo **Jornal dos Professores**, de setembro, é de que a apelação, assim como a inicial do mesmo processo, não deveriam ter sido aceitas, já que nosso vernáculo, isto é, a língua portuguesa, comporta todas essas notações gráficas. Ao ver do juiz, é preciso "preservar a nossa tão aviltada língua, pois o zelo do idioma faz parte da educação cívica do cidadão".

Medida mais rigorosa contra maus usuários da língua falada foi sugerida pelo Juiz Walter Fanganiello Maierovitch. Em declaração de voto (vencedor) — citando Eduardo Couture, que foi regente da cátedra de Direito Processual da Faculdade de Direito de Montevidéu — alerta para a "importância da linguagem forense, ou seja, da linguagem profissional típica". A forma por que se expressam juízes, promotores e advogados "acaba, edificantemente, contagiando os auxiliares judiciários, os solicitadores, os estagiários e os acadêmicos de direito". Para Couture, "o combate judicial é o império das paixões" — e Fanganiello chega a falar em prisão preventiva para os que abusam da liberdade de expressão nas lides forenses, desprezam a linguagem padrão, ofendendo a honra alheia ou afrontando as Instituições.

Todo cidadão deve zelar pelo vernáculo, mas o advogado é o grande profissional da palavra. É a palavra que dá forma final a seu trabalho. Se ele não sabe usá-la com perícia, os testemunhos, os documentos, o apoio legal, a bibliografia jurídica, as provas factuais não se transformam em argumentos e não lhe permitem defender, acusar, contestar, exigir, exortar, tergiversar, persuadir, convencer com eficiência. Seu sucesso na profissão é diretamente proporcional a seu desempenho lingüistico, a sua habilidade em manejar palavras.

Mas não se trata apenas de realização pessoal, porque, nas lides jurídicas, o que está envolvido, em última análise, é o bem do homem e da sociedade. Existe, pois, vínculo estreito entre a justiça e a palavra, entre o **bem** a palavra.

O grego antigo tinha três significantes para **palavra**: **lógos** era a expressão do pensamento; **épos**, a palavra falada; **mythos**, a palavra narrativa e factual.

Por outro lado, a palavra bíblica, divina e criadora (Deus disse e **foi feito** — Cf. Gn.1) é o **lógos**: "en arqué hó lógos", no princípio era o verbo, a palavra, a qual fez tudo, sem a qual nada se fez (Cf. Jo. 1).

Alguns antigos comentaristas da "criação"substituem **arqué** por **cefaláio**, isto é, **cabeça** (Cf. Sto. Ambrósio, **Hexameron** 1), o que parece indicar que o ato criador partiu da divina cabeça, do **pensamento** de Deus.

A exegese bíblica é paradigmática, modelar e, por isso, a escolha dos signos não é aleatória. Vale dizer: a **palavra** é criadora e manifesta o pensamento — não um pensamento qualquer, mas o pensamento de Deus, que só pode conceber o bem, a verdade e a beleza.

Assim, a palavra, por natureza, só pode criar a **verdade**. A **mentira** é uma perversão da palavra, simbolizada na fala sedutora da serpente.

No âmbito do Direito, além das exigências éticas evidentes, que obrigam a consciência do profissional, do advogado mais especificamente, essas elocubrações implicam também o zelo lingüístico.

Também lingüisticamente falando a palavra cria a **verdade** — e a virtude lingüistica que dá conta desse recado é a **precisão vocabular**. O signo lingüístico tem uma verossimilhança intrínseca, que é preciso conhecer e respeitar nas lides jurídicas.

Muito mais do que a parafernália retórica é o respeito a essa verossimilhança que persuade e convence, dando foros de verdade aos textos jurídicos, porque um discurso vazio, por mais retumbante que seja, não convence ninguém, é "címbalo que tine", "bronze que soa", cujo som não persite (Cf. I Co. 13).

A palavra cria a **beleza**, que também lingüisticamente falando, é inseparável da verdade. Não se **acrescenta** beleza a um discurso. Se ele é lingüisticamente verdadeiro, é naturalmente belo. Assim sendo, os tropos e demais artifícios retóricos só têm razão de ser quando manifestam uma forma de percepção da realidade e não constituem um arabesco adicionado às frases.

Enfim, é preciso ter zelo pela expressão lingüística. O advogado é o homem da palavra e a palavra é a "terra" que lhe cabe submeter e dominar (Cf. Gn. 2).